



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 855/77

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo a firmar convenio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, abre crédito especial e anula parte de dotação orçamentária.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Segurança Pública, na forma do disposto no artigo 23, § 1º da Lei Complementar nº 3;

Artigo 2º - Para realização das despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior a Prefeitura Municipal poderá abrir crédito especial até o montante de Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), neste exercício, anulando parte da dotação 4110.00 - Obras Públicas, 0602 03070251 - Construção do Prédio da Prefeitura Municipal;

§ Único - O executivo municipal classificará o crédito especial autorizado, segundo as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, 25 de fevereiro de 1.977.

Felipe Salomão Issa
Nélio Felipe Salomão Issa